

PL 198/2006

2006.06.08

Exposição de Motivos

As Grandes Opções do Plano para 2007 apresentam um balanço da acção governativa em 2005-2006 e identificam as principais medidas de política aprovadas e implementadas durante este período de governação, de acordo com as cinco opções estratégicas aprovadas nas GOPs 2005-2009:

Para 2007, naquelas opções, identificam-se quatro eixos prioritários que consubstanciam uma estratégia de desenvolvimento para Portugal, consistente com as orientações preconizadas noutros instrumentos de política de médio e longo prazo, designadamente o Plano Nacional para o Crescimento e Emprego (PNACE) e o Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

Os eixos prioritários nos quais se inserem as medidas de intervenção para 2007 são:

- a)* A consolidação das finanças públicas
- b)* A modernização da administração pública
- c)* A valorização e qualificação dos recursos humanos
- d)* O desenvolvimento tecnológico e científico, inovação e concorrência

Nas políticas públicas prosseguidas em 2005-2006, houve a preocupação de selectividade, tendo em vista vencer os atrasos estruturais nalgumas áreas e criar condições para o desenvolvimento sustentado do País.

A estratégia de investimento centrar-se-á em sectores estratégicos, devidamente articulada com os objectivos da Estratégia de Lisboa e com o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)- para o período 2007-2013- por forma a colocar Portugal, no médio prazo, em convergência real com os restantes países da União Europeia.

As Grandes Opções do Plano para 2007 foram submetidas a parecer do Conselho Económico e Social e o referido parecer foi tido em conta na elaboração do documento final agora submetido a aprovação.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º

Objecto

São aprovadas as Grandes Opções do Plano para 2007.

Artigo 2.º

Enquadramento estratégico

As Grandes Opções do Plano para 2007 inserem-se na estratégia de desenvolvimento económico e social do país definida no Programa do XVII Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano para 2005-2009, no Plano Nacional de Acção para o Crescimento e Emprego (PNACE) e no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC) .

Artigo 3.º

Contexto europeu

Portugal deverá reforçar o seu papel na construção europeia através da aplicação da Estratégia de Lisboa, da implementação do novo período de programação dos fundos comunitários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional e do exercício da Presidência do Conselho da União Europeia

Artigo 4.º

Grandes Opções do Plano

- 1 - As Grandes Opções do Plano para 2007 apresentam o balanço da acção governativa em 2005-2006 e as medidas que concretizam, para o próximo ano, as orientações preconizadas nos instrumentos de médio e longo prazo referidos no artigo 2.º
- 2 - As principais medidas de política para 2007 inserem-se nos seguintes quatro eixos prioritários de intervenção:
 - a)* Consolidação das finanças públicas com uma trajectória de correcção de desequilíbrios macro-económicos, conjugada com o relançamento do crescimento económico e do emprego, em consonância com o Programa de Estabilidade e Crescimento;
 - b)* Modernização da Administração Pública, fortalecendo as instituições e melhorando a relação do Estado com os cidadãos, através da reorganização estrutural das instituições, da desburocratização, da simplificação de processos, da modernização e da gestão e flexibilização dos modos de funcionamento;
 - c)* Qualificação dos recursos humanos como resposta às desigualdades sociais, à falta de oportunidades, ao agravamento do desemprego, através do lançamento de iniciativas que promovam a qualificação e formação profissional, reforçando a oferta de formação para os jovens;
 - d)* Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Inovação e Concorrência, como estratégia para diversificar a estrutura produtiva e incrementar na escala de valor a produção nacional.
- 3 - As prioridades de investimento constantes das Grandes Opções do Plano para 2007 serão contempladas e compatibilizadas no âmbito do Orçamento do Estado para 2007.
- 4 - No ano de 2007, o Governo actuará no quadro legislativo, regulamentar e administrativo, de modo a concretizar a realização, em cada uma das áreas, dos objectivos constantes das Grandes Opções do Plano para 2005-2009.

Artigo 5.º

Disposição final

É publicado em anexo à presente lei, da qual faz parte integrante, o documento das Grandes Opções do Plano para 2007.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Junho de 2006

O Primeiro-Ministro

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares